



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 21.898/2020

(Procedimento de Apuração Preliminar)

FÁBIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o memorando de nº 133/2020 da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo e do Boletim de Ocorrência de nº1132/2020, nas quais relatam que no dia 04 de setembro de 2020, por volta das 17h00 o local foi fechado por término do expediente que na data do dia 05 de setembro por volta das 09h00 foi informado pela colaboradora Ana Claudia, de que a colaboradora Carmem às 08h38 lhe enviou uma mensagem via WhatsApp, relatando que a colaboradora Andressa, Ajudante de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Serviços Municipais, havia avisado de que a porta de entrada da Casa da Cultura estava aberta. Desta feita, o Secretário, Sr. Roberto Bastos de Oliveira Junior, imediatamente comunicou-se a Secretaria de Segurança sobre os fatos e se dirigiu ao local chegando no mesmo instante que os Guardas Municipais.

CONSIDERANDO que ao chegarem na Casa da Cultura constataram que a porta estava aberta e que o cadeado interno estava aberto e jogado em uma caixa próximo a porta, sendo que também encontrou no chão um chip de telefone da operadora vivo, o local estava revirado, constataram também que uma das portas, dos fundos, do quintal para a parte interna da casa, estava arrombada e que no chão foi encontrado um ferro de andaime, o que pode ter sido usado para arrombar a porta. Que o portão da garagem estava trancado por dentro com cadeado, mas uma das travas da parte inferior estava fora do local, jogada no chão, e pode ter sido também para entrarem por ali. A geladeira estava com a porta aberta, assim como vários armários, várias chaves estavam fora do local na recepção e várias gavetas, objetos, armários e documentos foram mexidos. Ainda, deram por falta de um aparelho telefônico corporativo da Secretaria. O Secretário estava acompanhado de 04

uf



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE PORTARIAS

Guardas Municipais, da colaboradora Ana Claudia e do Diretor da Secretaria de Segurança, Sr. Carlos Vieira.

CONSIDERANDO, por fim, que é dever do Administrador Público apurar os fatos diante de eventuais irregularidades de que tenha conhecimento.

CONSIDERANDO, finalmente, que de acordo com a **Lei Complementar nº 59 de 14 de julho de 2008**, Estatuto dos servidores(as) públicos do município de Lorena, esses fatos, em tese, revelam que a infração não está devidamente caracterizada, nem sua autoria, porém requer apuração preliminar, conforme **“art. 229 Proceder-se-á à instauração de:”** e seu inciso **“I – procedimento de apuração preliminar quando a infração não estiver suficientemente caracterizada ou não estiver definida a autoria,”** podendo revelar a prática de conduta vedada prevista no caput do **“art. 200 - São proibidas ao funcionário(a) toda ação ou omissão capaz de comprometer a dignidade e o decoro da função pública, ferir a disciplina e a hierarquia, prejudicar a eficiência do serviço ou causar dano à Administração Pública, especialmente.”**

RESOLVE:

1. Instaurar **O PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO PRELIMINAR;**

2. Arrolar como testemunhas, a Sra. **Andresa Aparecida Ferreira da Silva** e Sra. **Ana Claudia Piedade Mena**, que deverão ser ouvidas oportunamente.

P. M. de Lorena, 14 de outubro de 2020

FÁBIO MARCONDES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data no Paço Municipal.